



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA **11 DE SETEMBRO DE 2018**, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO **BENEDITO ANTÔNIO ALVES**.

Presentes, ainda, o Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra e os Conselheiros Substitutos Omar Pires Dias e Francisco Júnior Ferreira da Silva.

Presente O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Ernesto Tavares Victoria.

Ausente o Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, devidamente justificado.

Secretária, Márcia Christiane Souza Medeiros Sganderla, Diretora do Departamento da 1ª Câmara.

Havendo quórum necessário, às 9h, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e aprovação a Ata da 15ª Sessão Ordinária (28.8.2018), a qual foi aprovada à unanimidade.

Posteriormente, pela ordem, foram submetidos a julgamento os seguintes Processos:

PROCESSOS JULGADOS

- | | |
|--------------------------|--|
| 1 - Processo-e n. | 01225/17 |
| Interessada: | Câmara Municipal de Machadinho do Oeste |
| Responsáveis: | Lourival José Pereira - C.P.F n. 187.694.621-00, Elias Junior Pereira de Lima - C.P.F n. 845.533.162-34, Dvani Martins Nunes - C.P.F n. 618.007.162-49 |
| Assunto: | Prestação de Contas - Exercício de 2016 |
| Jurisdicionado: | Câmara Municipal de Machadinho do Oeste |
| Relator: | Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA (em substituição regimental ao Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA) |
| Decisão: | "Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Machadinho do Oeste/RO, exercício de 2016, com imputação de multa, à unanimidade, nos termos do voto do relator." |
| 2 - Processo n. | 01633/14 |
| Responsável: | George Alessandro Gonçalves Braga - C.P.F n. 286.019.202-68 |
| Assunto: | Prestação de Contas – Exercício de 2013 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Advogado: Alexandre Wascheck de Faria - O.A.B n. 924
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
(em substituição regimental ao Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA)
Decisão: "Julgar Regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, referente ao exercício de 2013, com determinações, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

3 - Processo n. 01228/14
Responsáveis: Benedito Antônio Alves - C.P.F n. 360.857.239-20, Gilvan Ramos de Almeida - C.P.F n. 139.461.102-15
Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2013
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças
Advogado: Alexandre Wascheck de Faria - O.A.B n. 924
Impedimento: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
(em substituição regimental ao Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA)
Decisão: "Julgar Regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, referente ao exercício de 2013, com determinações, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

4 - Processo n. 00205/18 – (Processo Origem: 00726/14)
Recorrentes: Francisco Fernando Rodrigues Rocha - C.P.F n. 139.687.693-68, Marta Pereira - C.P.F n. 599.883.632-49, Associação Beneficente Clube de Mães, Idosos, Crianças e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade - CNPJ n. 63.761.027/0001-17
Assunto: Opõe Recurso de Reconsideração ao Acórdão AC2-TC 01241/17 - Processo n. 00726/14/TCE-RO.
Jurisdicionado: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Advogado: Antônio de Castro Alves Junior - O.A.B n. 2811
Relator: Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
(em substituição regimental ao Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA)
Decisão: "Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto e negar provimento ao Recurso de Reconsideração, diante da ausência de justificativas ou documentos aptos a ensejar a modificação do decisum combatido, mormente quanto à exclusão do débito e multas aplicadas, mantendo-o em seu exato teor pelos próprios fundamentos o Acórdão AC2-TC 01241/17, com alerta, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

5 - Processo n. 01104/18 – (Processo Origem: 00017/13)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Recorrente: Milton Luiz Moreira - C.P.F n. 018.625.948-48
Assunto: Recurso de Reconsideração referente ao Processo n. 0017/13/TCE-RO.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Advogados: Sicília Maria Andrade Tanaka - O.A.B n. 5940, Allan Pereira Guimaraes - O.A.B n. 1046, Maguis Umberto Correia - O.A.B n. 1214, Lester Pontes de Menezes Junior - O.A.B n. 2657
Relator: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Decisão: "Conhecer o presente Recurso de Reconsideração, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade intrínsecos e extrínsecos aplicáveis à espécie versada e no mérito, negar provimento ao pleito recursal, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

6 - Processo n. 00397/14
Responsáveis: Fretur Transportes de Passageiros Ltda. - CNPJ n. 05.476.094/0001-93, Fabíola Ramos da Silva - C.P.F n. 670.808.982-34, Márcio Rogério Gabriel - C.P.F n. 302.479.422-00, Emerson Silva Castro - C.P.F n. 348.502.362-00
Assunto: Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 081/2014/Supel - Transporte Escolar Município de Teixeiraópolis - Proc. Adm. 1601/6673/2013
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação
Advogado: Wellington da Silva Gonçalves - O.A.B n. 5309
Relator: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Decisão: "Declarar formalmente legal o Edital de Pregão Eletrônico n. 81/2014, instaurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, com determinações e alertas, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

7 - Processo n. 02062/13 (Apenso Processo n. 02692/12)
Responsáveis: Milton Braz Rodrigues Coimbra - C.P.F n. 820.817.196-49, Silvester Luiz Rosso - C.P.F n. 422.588.392-20
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2012
Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Mirante da Serra
Relator: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Decisão: "Julgar irregulares as Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, exercício financeiro de 2012, com imputação de multa e determinações, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

8 - Processo n. 03364/11
Responsáveis: Raimundo Lemos de Jesus - C.P.F n. 326.466.152-72, Ubiratan Bernardino Gomes - C.P.F n. 144.054.314-34, Leonor Fernandes de Amorim - C.P.F n. 036.018.112-00, Lúcio Antônio Mosquini - C.P.F n. 286.499.232-91
Assunto: Auditoria – Auditoria Período de janeiro a agosto de 2011
Jurisdicionado: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: "Considerar legais os atos de gestão praticados no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, no período de janeiro a agosto de 2011, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

9 - Processo n. 02497/10 (Apenso Processo n. 02071/09)
Responsáveis: Francisco Hildenburg Costa Bezerra - C.P.F n. 763.458.234-49, Jean Carlos dos Santos - C.P.F n. 723.517.805-15, Sônia Cordeiro de Souza - C.P.F n. 905.580.227-15
Assunto: Auditoria - "Revisão de controles internos - RCI" da Auditoria Ambiental
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jaru
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar ilegais os atos fiscalizados na presente Auditoria Ambiental de Revisão de Controles Internos - RCI, pontuados na Decisão n. 112/2014-1ª Câmara (fls. 916/918), deixar de aplicar multa aos responsáveis por reconhecer o esforço dos mencionados gestores em tentar atender às determinações da Corte de Contas, com recomendações, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

10 - Processo n. 01872/10 (Apenso Processo n. 03375/09)
Responsável: Isequiel Neiva de Carvalho - C.P.F n. 315.682.702-91
Assunto: Contrato - n. 010/2010/ FIHTA
Jurisdicionado: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o Contrato n. 10/2010/GJ/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – Fitha/RO e a Empresa BR Almeida & Cia Ltda., com recomendações, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

11 - Processo n. 03150/08
Responsável: Isequiel Neiva de Carvalho - C.P.F n. 315.682.702-91; Jacques da Silva Albagli – C.P.F. n. 696.938.625-20
Assunto: Contrato - n. 070/08/GJ/DER - RO
Jurisdicionado: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal a execução do Contrato n. 070/2008/GJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER/RO e a empresa Construtora Roma Ltda., posteriormente denominada GM Engenharia Ltda., à unanimidade, nos termos do voto do relator."

12 - Processo n. 01113/98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Responsáveis: Francisco de Sales Duarte Azevedo, Antonio Orlandino Gurgel do Amaral - C.P.F n. 005.001.001-87, Valdir Raupp de Matos - C.P.F n. 343.473.649-20

Assunto: Convênio - NR. 312/97-PGE

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

Decisão: "Extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c o artigo 286-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ante a ausência de indícios de dano ao erário, o decurso de tempo de mais de 20 (vinte) anos desde a celebração do Convênio em questão, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

13 - Processo n. 04607/12

Responsáveis: Mauro Roberto da Silva - C.P.F n. 318.311.761-49

Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos - Suposta prática de ato irregular no âmbito da Sefin

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças

Impedimento: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

Decisão: "Extinguir, sem análise de mérito, o presente processo de Fiscalização de Atos e Contratos, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

14 - Processo n. 02276/11

Responsáveis: Maria do Socorro Barbosa Pereira - C.P.F n. 203.859.002-87, Elias Pereira dos Santos, Carlos Magno de Brito - C.P.F n. 049.546.068-02

Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos - Acumulação ilegal de cargos e percepção indevida de gratificação

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

Decisão: "Extinguir o Processo n. 2276/2011-TCER, sem análise de mérito, com o consequente arquivamento, nos termos do art. 99-A, da Lei Complementar n. 154/96 c/c art. 485, IV, do CPC, ante a ausência de interesse público, conforme motivos expostos ao longo da instrução processual, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

15 - Processo n. 04521/12

Responsáveis: Ademir Manoel de Souza - C.P.F n. 023.566.988-17, José Ribeiro da Silva Filho - C.P.F n. 044.976.058-84, Jackson de Souza Santos - C.P.F n. 631.567.922-68, Ilson de Souza - C.P.F n. 103.129.272-15

Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos - Verificação do cumprimento das de terminações contidas no acórdão n. 76/2011- 2ª Câmara, referente a auditoria ordinária realizada no município em 2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar cumpridas as determinações insertas nos itens “a”, “c” e “e” do item VII do Acórdão n. 76/2011 – 2ª Câmara (Processo n. 3377/2009-TCER), com recomendações, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

16 - Processo n. 03397/07 (Apenso Processo n. 03796/04)
Responsável: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Assunto: Inspeção Especial - Ref. Requerimento do M.P - RO para averiguação da legalidade, legitimidade e economicidade em convênios celebrados com estado de Rondônia, em especial entre gero e Ass. Benef. Santa Cruz
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c o artigo 286-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ante a ausência de interesse processual no prosseguimento do feito, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

17 - Processo n. 04995/12
Responsáveis: Vera Maria Aguiar de Sousa - C.P.F n. 588.840.922-72, Rosângela Lourenço de Castro - C.P.F n. 142.792.742-15, Leila de Lima Carvalho - C.P.F n. 113.760.312-72, Margarida Maria de Oliveira - C.P.F n. 360.446.609-15, Miguel Carlos Cunha da Costa - C.P.F n. 377.657.602-20
Assunto: Tomada de Contas Especial - PROC. 01-1401.0044-00/2012 - Cumprimento a Decisão n. 323/2011 - 2ª Câmara
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Julgar regular a presente Tomada de Contas Especial, dando-se quitação aos responsáveis, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

18 - Processo-e n. 00105/18 – (Processo Origem: 00933/16)
Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - CNPJ n. 15.849.540/0001-11
Responsável: Roger Nascimento, Roney da Silva Costa - C.P.F n. 204.862.192-91
Assunto: Interpõe Pedido de Reexame. Processo n. 00933/16/TCE-RO.
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no mérito, dar-lhe parcial provimento para tornar insubsistente o item II do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Observação: decism, constante no Acórdão APL-TC 00552/17, com determinações, à unanimidade, nos termos do voto do relator."
"O Dr. Roger Nascimento dos Santos, Procurador do Iperon, apresentou sustentação oral no sentido de requerer a convalidação do ato, porquanto desapareceu a causa impeditiva de transferência que seria eventualmente a perda da função pública e, por conta disso, reafirma os termos do seu pedido de reexame a fim de que seja possibilitada a convalidação do ato ou que seja determinada a sua retificação, tão somente, para adequá-lo à disposição que possibilita a reserva de ofício. Insiste que, no seu entender, o correto é o pedido originalmente formulado de convalidação do ato".

PROCESSOS RELATADOS EM BLOCO

1 - Processo-e n. 02966/18
Interessados: Natalia Gomes Corrêa - C.P.F n. 020.951.762-00, Anna Caroline Leão de Souza - C.P.F n. 915.516.842-68
Responsável: Luiz Ademir Schock - C.P.F n. 391.260.729-04
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2017.
Origem: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legais os atos, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

2 - Processo-e n. 02970/18
Interessada: Jucerlania da Silva Reinaldo Ribeiro - C.P.F n. 802.137.582-53
Responsável: Ligiane Zigiotto Bender - C.P.F n. 982.153.290-04
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público n. 001/2015.
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

3 - Processo-e n. 02955/18
Interessada: Karine Moreno Pereira Santos - C.P.F n. 064.015.409-31
Responsável: Denise Pipino Figueiredo - C.P.F n. 961.518.541-87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

4 - Processo-e n. 02704/18

Interessada: Maria Gilzonias Mota Silva - C.P.F n. 530.070.502-00
Responsável: Luis Marcelo Batista da Silva
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

5 - Processo-e n. 02817/18

Interessada: Maria Lima de Souza - C.P.F n. 162.772.012-04
Responsável: Roney da Silva Costa - C.P.F n. 204.862.192-91
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

6 - Processo-e n. 02818/18

Interessada: Neuci Campos Macedo - C.P.F n. 657.431.802-53
Responsável: Roney da Silva Costa - C.P.F n. 204.862.192-91
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

7 - Processo-e n. 02823/18

Interessado: Paulo de Souza Mesa - C.P.F n. 162.221.562-15
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

8 - Processo-e n. 02880/18

Interessada: Maria Zilda Alves - C.P.F n. 290.462.702-20
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

9 - Processo-e n. 02918/18

Interessada: Dianes de Lourdes Muniz Coati - C.P.F n. 444.066.909-30
Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - C.P.F n. 390.075.022-04
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Vilhena
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

10 - Processo-e n. 02675/18

Interessada: Ana Euclides Neta - C.P.F n. 589.108.164-49
Responsável: Roney da Silva Costa - C.P.F n. 204.862.192-91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

11 - Processo-e n. 02911/18

Interessada: Maria Josefa Coimbra - C.P.F n. 616.877.822-53
Responsável: Ana Nogueira Trizoti - C.P.F n. 907.155.602-63
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Serv. do Mun. de São Francisco do Guaporé
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

12 - Processo-e n. 02620/18

Interessada: Maria Ferreira de Queiroz Albuquerque - C.P.F n. 348.862.732-20
Responsável: Amauri Valle - C.P.F n. 354.136.209-00
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

13 - Processo-e n. 02677/18

Interessada: Iracema Souza Cortes - C.P.F n. 271.726.512-00
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

14 - Processo-e n. 02679/18

Interessado: Claudio Rolim da Costa - C.P.F n. 139.851.081-53
Responsável: Carlos Cezar Guaita - C.P.F n. 575.907.109-20
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Nova Brasilândia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

15 - Processo-e n. 02546/18

Interessada: Ana Celia Ferreira - C.P.F n. 064.854.723-04
Responsável: Juliano Sousa Guedes - C.P.F n. 591.811.502-10
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Monte Negro
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

16 - Processo-e n. 02671/18

Interessado: Claudio Pereira dos Santos - C.P.F n. 028.277.602-82
Responsável: José Tiago Coelho Maranhão - C.P.F n. 269.092.947-34
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

17 - Processo-e n. 02819/18

Interessado: Guiomar da Silva Almeida - C.P.F n. 300.620.552-91
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

18 - Processo-e n. 02816/18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Interessada: Senhora Candida de Oliveira Souza - C.P.F n. 351.635.002-44
Responsável: Roney da Silva Costa - C.P.F n. 204.862.192-91
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

19 - Processo-e n. 02674/18

Interessado: Argemiro Pereira Vieira - C.P.F n. 095.467.821-49
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

20 - Processo-e n. 02673/18

Interessada: Beatriz Lucas da Rosa - C.P.F n. 243.593.270-72
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

21 - Processo-e n. 02841/18

Interessado: Zimar Marques Bastos - C.P.F n. 284.347.577-53
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

- 22 - Processo-e n. 02496/18**
Interessado: Jose Barbosa da Silva - C.P.F n. 709.954.867-00
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."
- 23 - Processo-e n. 02563/18**
Interessada: Maria Arlete Fae Lauve - C.P.F n. 470.292.262-91
Responsável: Douglas Bulian da Silva - C.P.F n. 006.723.012-10
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Vale do Paraíso
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."
- 24 - Processo-e n. 01951/18**
Interessada: Maria Raimunda Lopes de Sousa - C.P.F n. 385.429.192-20
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - C.P.F n. 577.628.052-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."
- 25 - Processo-e n. 01928/18**
Interessada: Claudia Roberta de Carvalho Souza - C.P.F n. 399.449.644-68
Responsável: Roney da Silva Costa - C.P.F n. 204.862.192-91
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."
- 26 - Processo-e n. 01926/18**
Interessado: Antônio Ivo Aureliano - C.P.F n. 557.485.708-15
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - C.P.F n. 341.252.482-49
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

27 - Processo-e n. 02890/18

Interessado: Maria Lucia da Conceicao Oliveira - C.P.F n. 679.946.522-04
Responsável: Roney da Silva Costa - C.P.F n. 204.862.192-91
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS
Decisão: "Considerar legal o ato concessório de pensão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator"

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

28 - Processo-e n. 01931/17

Interessado: William Borgueti Nunes
Responsável: Jose Marcio Londe Raposo - C.P.F n. 573.487.748-49
Assunto: Autos constituídos das folhas 48, 49 e 50 dos autos do processo 01235/2017, conforme item I, da Decisão Monocrática n. 135/GCSFJFS/2017/TCE/RO, referente a Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Edital n. 001/2012.
Origem: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

29 - Processo-e n. 02959/18

Interessado: Antônio Carlos Mendonça Tavernard - C.P.F n. 389.420.542-34
Responsável: Marcus Edson de Lima
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.
Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

30 - Processo-e n. 02960/18
Interessado: Bruno Fernandes de Sousa - C.P.F n. 898.967.262-72
Responsável: Nilton Leandro Motta dos Santos - C.P.F n. 574.118.082-53
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2012.
Origem: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

31 - Processo-e n. 02962/18
Interessada: Alexandra Gomes Leite - C.P.F n. 025.347.212-16
Responsável: Nilton Caetano de Souza
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.
Origem: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

32 - Processo-e n. 02965/18
Interessados: Pedro Martins da Silva - C.P.F n. 409.228.552-34, Celio da Silva Vieira - C.P.F n. 747.785.442-34
Responsável: Oscimar Aparecido Ferreira
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público n. 003/2016.
Origem: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."
Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

33 - Processo-e n. 02954/18
Interessada: Tâmile Tavares Mathias Lopes Nogueira - C.P.F n. 812.650.932-53
Responsável: Defensor Público: Hans Lucas Immich



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.
Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

34 - Processo-e n. 02953/18

Interessada: Fabíola de Jesus Pereira - C.P.F n. 825.529.752-91
Responsável: Defensor Público: Hans Lucas Immich
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2015.
Origem: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

35 - Processo-e n. 07120/17

Interessada: Ana Claudia Pereira Paulo Camelo - C.P.F n. 894.169.612-72
Responsável: Jean Henrique G. Mendonça
Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público - Edital n. 001/2010.
Origem: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

36 - Processo-e n. 06515/17 (Apenso Processos n. 01232/18)

Interessada: Neuza dos Santos Mateus - C.P.F n. 469.118.632-87
Responsável: Universa Lagos
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

37 - Processo-e n. 02910/18

Interessada: Maria da Conceição Tavares Cardoso - C.P.F n. 324.221.569-91

Responsável: Solange Ferreira Jordão - C.P.F n. 599.989.892-72

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Rolim de Moura

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

38 - Processo-e n. 02919/18

Interessada: Madalena Janck - C.P.F n. 423.729.929-53

Responsável: Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida (Presidente do IPMV)

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Vilhena

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

39 - Processo-e n. 02447/18

Interessada: Maria Dionizia Paz Gomes - C.P.F n. 162.662.182-91

Responsável: Juliano Souza Guedes

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Monte Negro

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

40 - Processo-e n. 02536/18

Interessada: Jaqueline Maria de Fátima Bonfim Sampaio Soares

Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

41 - Processo-e n. 02813/18

Interessada: Maria José da Silva Maciel
Responsável: Roney da Silva Costa
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

42 - Processo-e n. 02915/18

Interessado: Alaor Alves - C.P.F n. 269.747.206-10
Responsável: Douglas Bulian da Silva - C.P.F n. 006.723.012-10
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Vale do Paraíso
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

43 - Processo-e n. 02441/18

Interessada: Cleuza Maria Moreira - C.P.F n. 348.966.009-91
Responsável: Roney da Silva Costa
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

44 - Processo-e n. 02618/18

Interessada: Magaly Santos de Andrade - C.P.F n. 296.474.281-20
Responsável: Roney da Silva Costa
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

45 - Processo-e n. 02815/18

Interessado: Osmaildo da Silva - C.P.F n. 069.612.788-17
Responsável: Roney da Silva Costa
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

46 - Processo-e n. 01846/18

Interessada: Neucina Beilke - C.P.F n. 256.134.212-34
Responsável: Eduardo Luciano Sartori
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Buritis
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

47 - Processo-e n. 02887/18

Interessada: Maria Eduarda Pinheiro Lima - C.P.F n. 032.327.012-30
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

48 - Processo-e n. 02885/18

Interessados: Ronde Edson Santos Neves - C.P.F n. 050.369.242-58, Daniel Sena Maia Neves - C.P.F n. 064.664.362-25, Lucas Gabriel Rodrigues das Neves - C.P.F n. 050.369.272-73, Julia Lorena Rodrigues Das Neves - C.P.F n. 050.369.222-04
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o benefício, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

49 - Processo-e n. 02952/18

Interessada: Nadir de Souza Gomes - C.P.F n. 251.092.432-04
Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o benefício, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

Pronunciamento Ministerial: O Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. ERNESTO TAVARES VICTORIA, "proferiu parecer oral opinando pela legalidade e registro."

50 - Processo-e n. 02268/18

Interessada: Francisca Limeira da Silva Souza - C.P.F n. 107.156.302-53
Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Decisão: "Considerar legal o benefício, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto do relator."

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

1 - Processo-e n. 04384/16

Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Responsáveis: Delmário de Santana Souza - C.P.F n. 272.207.705-10, Alexandre Moraes dos Santos - C.P.F n. 643.448.512-34, Silmar Lacerda Soares - C.P.F n. 408.344.842-34, Dario Sérgio Machado - C.P.F n. 327.134.282-20, Inaldo Pedro Alves - C.P.F n. 288.080.611-91
Assunto: Supostas irregularidades em processo licitatório para contratação de empresas visando à locação de software de Gestão Administrativa e Financeira pelo Poder Executivo Municipal de Jaru
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jaru



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Advogado: Delmário de Santana Souza - O.A.B n. 1531, Alexandre Moraes dos Santos - O.A.B n. 3044
Advogados: Delmário de Santana Souza - O.A.B n. 1531, Alexandre Moraes dos Santos - O.A.B n. 3044
Relator: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Observação: Retirado de Pauta por solicitação do Senhor Delmário de Santana Souza, deferida pelo Relator.

2 - Processo-e n. **00803/18**
Interessada: Elizete Seixas de Souza - C.P.F n. 221.117.002-15
Responsável: João Bosco Costa
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Observação: Retirado de pauta por solicitação do Relator.

3 - Processo-e n. **02930/18 – (Processo Origem: 03189/16)**
Interessado: José Odair Ferrari - C.P.F n. 354.362.479-20
Responsável: Maria Rejane S. dos Santos Vieira
Assunto: Pedido de Reexame referente ao Processo nº 03189/16/TCE-RO.
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
Observação1: Retirado de pauta por solicitação do Relator.
Observação2: O Dr. Claudio Ribeiro de Mendonça esteve presente à sessão para fazer sustentação oral, mas não o fez tendo em vista a retirada do processo de pauta.

Nada mais havendo a tratar, às 10h e 43min, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara